



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALANDROAL



2024

RESUMO



INÍCIO - FIM | PAM

2016 | 2036

ENTRADA EM VIGOR | PAM

19 maio 2016

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2024

€ 16,1 milhões | € 13,2 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

Este relatório tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Alandroal, referentes ao ano de 2024, com particular ênfase nas medidas de equilíbrio orçamental, na reestruturação da dívida e na assistência financeira recebida.

1. Medidas do PAM do Município de Alandroal

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, constatou-se que 11 foram consideradas cumpridas, 5 foram parcialmente cumpridas e 6 não foram cumpridas.

1.2 No que respeita às medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira, das 4 previstas no PAM, 3 foram consideradas não aplicáveis no exercício de 2024 – por inexistência de condições para a sua implementação ou por já se encontrarem executadas em exercícios anteriores - e 1 foi considerada cumprida.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2024, a receita total registou um aumento de 35,6% (+€ 3.930.637,59) em relação ao valor estipulado no PAM ajustado.** Este desempenho positivo refletiu-se tanto na receita corrente (+24,3%; +€ 2.193.995,22) como na receita de capital (+131,6%; +€ 1.727.622,77). No entanto, comparativamente ao ano anterior, a receita total apresentou uma redução de 10,0% (-€ 1.658.072,12).

2.2 **A despesa total também cresceu (+18,7%; € 2.061.917,98 face ao montante definido no PAM ajustado).** Este acréscimo resultou de um desvio negativo na despesa corrente (+37,7%; € 2.785.275,56) e de um desvio positivo na despesa de capital (-19,8% (-€ 723.357,58).

Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise correspondem 12,7% (€ 1.899.269,35) do total dos compromissos assumidos.

Comparando com 2023, a despesa total reduziu-se em 17,7% (-€ 2.810.349,19).

3. Principais considerações

3.1 A análise do cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, permite concluir que, em 2024, a execução orçamental, o equilíbrio orçamental, o PRD e a Assistência Financeira foram, **em termos gerais, maioritariamente cumpridas.**

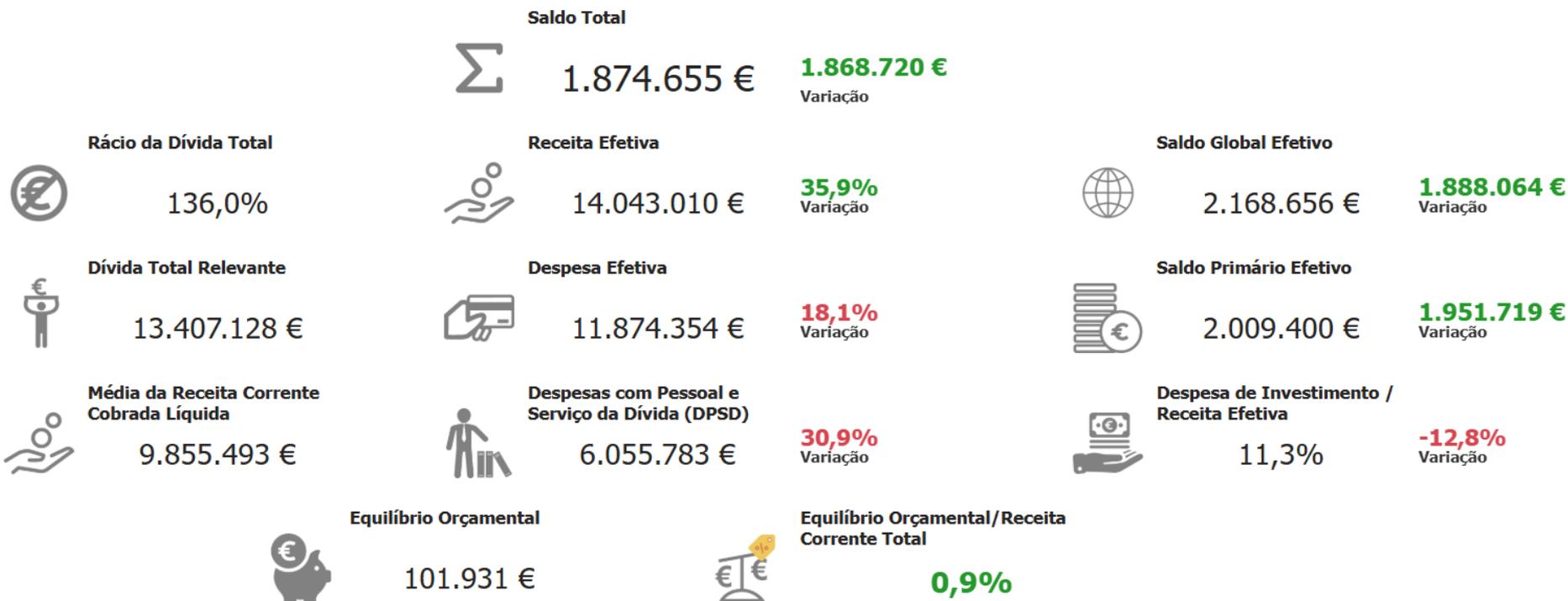
3.2 No final de 2024, os saldos orçamentais evidenciaram variações relevantes face ao PAM ajustado. **O saldo total registou um aumento de € 1.868.719,61, o saldo global efetivo teve um acréscimo de € 1.888.063,62 e o saldo primário efetivo também registou uma variação positiva, no valor de € 1.951.718,70.**

Sumário Executivo

3.3 Após os ajustamentos ao PAM, decorrentes da aplicação da moratória relativa ao empréstimo contratado ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM - nos termos do artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atualizada (contexto da pandemia da doença COVID-19), e do artigo 57.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE/2024) – bem como da contratação de um novo empréstimo, em 2020, ao abrigo Linha BEI, a **dívida total** do Município, no final de 2024, apresentou-se inferior em € 471.718,47 face ao valor previsto em PAM, fixando-se o **rácio da dívida total** em 143%. Ao abrigo do limite legal definido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da exceção introduzida pelo n.º 1 do artigo 76.º da LOE/2024, o Município dispunha de uma margem de endividamento disponível, no final do ano, no montante de €1.349.949,92, refletindo uma melhoria face ao ano anterior, em que não existia qualquer margem devido ao excesso de endividamento. O **rácio da dívida relevante** situava-se no término de 2024 em 136%.

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2024 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	6
I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal.....	9
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	9
1.1.1 <u>Receita</u>	9
1.1.2 <u>Despesa</u>	10
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	11
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	12
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM</u>	15
2.1 <u>Receita</u>	18
2.2 <u>Despesa</u>	27
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	38
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	40
IV. <u>Conclusões</u>	46
V. <u>Proposta</u>	48
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024).....	49

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	9
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	10
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	11
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	12
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	13
<u>QUADRO 6</u> – Despesa: Ajustamento no PAM.....	16
<u>QUADRO 7</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	13
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	20
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	30
<u>QUADRO 10</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	37
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	23
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	24
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	25
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2024.....	26
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	33
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	34
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	35
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2024.....	36
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	43

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante designada por Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam aos municípios atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação em vigor (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, caracterizada por uma dívida total relevante superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada, nos três últimos exercícios, são obrigados a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Constatando-se a situação de rutura financeira do Município de Alandroal, este aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º, "Acesso obrigatório ao Fundo de Apoio Municipal"), apresentando uma proposta de PAM em 31 de julho de 2015. Após análise da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e da Direção Executiva (DE) do FAM, o Município apresentou reformulações ao PAM inicial. A versão final do PAM foi aprovada pela DE do FAM, em 27 de abril de 2016, precedida pela audição da Comissão de Acompanhamento (CA), em observância do disposto nos artigos 9.º e 11.º da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da **dívida total relevante** do Município, até ao limite estabelecido no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram definidas medidas orçamentais, com limites quantitativos para a receita e despesa, e um plano de reestruturação da dívida (financeira e não financeira), tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 16.579.276,00, a ser amortizado num período de 20 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Alandroal e o FAM foi formalizado a 23 de agosto de 2016 e obteve visto do Tribunal de Contas (TdC) em sessão diária de 13 de setembro de 2016, produzindo, por conseguinte, efeitos a partir dessa data, conforme previsto na sua cláusula décima segunda. Este contrato de empréstimo foi objeto de uma adenda, assinada em 14 de maio de 2021 e visada pelo Tdc em 15 de julho do mesmo ano, e alterou a taxa de juro para 0,95%.

Importa referir que o PAM, com exceção do contrato de empréstimo, cessa, a pedido do município, logo quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento (n.º 4, do artigo 23.º, da Lei do FAM).

Introdução (continuação)

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM atribui à DE do FAM a responsabilidade de definir a estrutura da monitorização dos PAM. Para esse efeito, foi deliberada, na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Além disso, conforme as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, cabe à DE do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento.

Segundo o disposto no artigo 29.º (n.º 1 e 4), do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Alandroal remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2024, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo relativa à execução do PAM no 4.º trimestre de 2024.

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Alandroal, estando estruturado em **cinco partes**, para além desta introdução.

Na **primeira parte**, serão apresentadas as medidas integrantes no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município em sede de monitorização.

A **segunda parte** será dedicada à análise da execução orçamental do Município face às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM. Esta análise abrangerá a receita, a despesa e os saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para incorporação no orçamento de 2024 do saldo de execução orçamental de 2023 (€ 722.378,28).

A **terceira parte** incidirá sobre a análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, designadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), impactaram a aferição das regras de envidamento dos municípios em resposta à pandemia.

Introdução (continuação)

A [quarta parte](#) apresentará as conclusões da análise, avaliando a execução do Programa.

Por fim, a [quinta parte](#) será dedicada às propostas, onde serão emitidas recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste documento fundamentou-se nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data da sua conclusão, considerando igualmente os dados fornecidos pelo Município e os registos nas plataformas da DGAL, nomeadamente o SIIAL e o SISAL.

Não pode deixar de se assinalar, com apreço, o reconhecimento e o agradecimento ao Município pela colaboração prestada, salientando-se, em particular, a prontidão e o empenho demonstrados na célere e rigorosa disponibilização da informação requerida ao longo de todo o processo de análise.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	Cláusula 2.ª - alínea a)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.	Cláusula 2.ª - alínea b)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).	Cláusula 2.ª - alínea c)	Medida cumprida	✓
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.	Cláusula 2.ª - alínea d)	Medida cumprida	✓
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	Cláusula 2.ª - alínea e)	Medida cumprida	✓
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 2.ª - alínea f)	Medida cumprida	✓
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea g)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	Cláusula 2.ª - alínea h)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	Cláusula 2.ª - alínea i)	Medida cumprida	✓
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.	Cláusula 2.ª - alínea j)	Medida cumprida	✓
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento.	Cláusula 2.ª - alínea k)	Medida cumprida	✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho por tempo determinado, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se reformem, salvo prévia autorização do FAM.	Cláusula 2.ª - alínea a)	Medida cumprida	✓
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea b)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea c)	Medida não cumprida	✗
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.	Cláusula 2.ª - alínea d)	Medida não cumprida	✗
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação.	Cláusula 2.ª - alínea e)	Medida cumprida	✓
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea f)	Medida não cumprida	✗
Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea g)	Medida não cumprida	✗
Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea h)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea i)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Promover a redução e racionalização das "Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos", "Subsídios concedidos a Empresas Municipais e Intermunicipais e Associações que integra do Município, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2.	Cláusula 2.ª - alínea j)	Medida não cumprida	✗
Promover a racionalização das comparticipações em rendas com habitação, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Cláusula 2.ª - alínea k)	Medida não cumprida	✗

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo b) do contrato PAM.	Cláusula 3.ª - alínea a)	Medida não aplicável	∅
Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.	Cláusula 3.ª - alínea b)	Medida cumprida	✓
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.	Cláusula 3.ª - alínea c)	Medida não aplicável	∅
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Cláusula 3.ª - alínea d)	Medida não aplicável	∅

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que estabelece um montante de até € 16.579.276,00, o FAM procedeu, entre os anos de 2016 e 2019, ao desembolso da quantia de € 16.097.117,36, não tendo ocorrido quaisquer desembolsos em 2024.

Do montante recebido, € 10.185.000,00 foi utilizado pelo Município para pagar dívidas de natureza financeira, enquanto € 5.912.117,36 foram destinados ao pagamento de dívidas de natureza comercial, de acordo com as disposições contratuais.

QUADRO 4 – Assistência Financeira

<i>Em euros</i>		<i>Em euros</i>	
Desembolso		Pagamentos	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
10/10/2016	11 425 000,00	Dívida financeira	10 185 000,00
09/06/2017	1 405 000,00	Dívida não financeira	5 912 117,36
29/09/2017	1 500 000,00	Total (2)	16 097 117,36
08/11/2018	750 000,00		
08/08/2019	1 017 117,36		
Total (1)	16 097 117,36		
Saldo (3) = (1)-(2)	0,00		

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.3 Assistência Financeira (continuação)

No período em análise, o Município procedeu ao pagamento de encargos relativos ao empréstimo contraído ao abrigo do FAM, totalizando € 1.233.631,30, dos quais € 617.790,85 correspondem ao primeiro semestre e € 615.840,45 ao segundo.

QUADRO 5 – Assistência Financeira

Em euros

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2024	2.º Semestre 2024*	
Juros	66 226,08	64 275,68	130 501,76
Amortização	551 564,77	551 564,77	1 103 129,54
Total	617 790,85	615 840,45	1 233 631,30

* Recebidos pelo FAM em 08 de janeiro de 2025

Assinala-se que, embora os encargos relativos ao segundo semestre tenham sido pagos pelo Município ainda em 2024, os respetivos montantes apenas foram recebidos pelo FAM em 8 de janeiro de 2025.

É de recordar que o Município havia beneficiado de moratórias legais aplicáveis ao capital vencido e vincendo do empréstimo em apreço, em 2020 e 2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual), bem como em 2023 (artigo 57.º da LOE/2023).

Para efeitos de análise e avaliação, e não estando estas moratórias refletidas no PAM em vigor, tornou-se necessário proceder a ajustamentos ao referido plano, nomeadamente ao Mapa 4, através da redistribuição da moratória pelo período remanescente do contrato de empréstimo.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alandroal

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Adicionalmente, a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021 (data do visto do TdC à adenda contratual), também implicou ajustamentos na despesa correspondente a juros para o exercício de 2024.

QUADRO 6 – Despesa: Ajustamentos no PAM

Em euros

Despesa			
Classificação Económica Designação do Agrupamento	PAM	Ajustamentos*	Valor final PAM
03 - Juros e outros encargos	222 910,64	-69 457,75	153 452,89

* decorrente da alteração da taxa de juro (€ 199.959,51 - € 130.501,76)

Em 31 de dezembro de 2024, o montante em dívida no âmbito do contrato de assistência financeira ascendia a € 13.237.554,46, após realização de amortizações regulares acumuladas no valor de € 2.859.562,90.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2024, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024, para integrar receita e o saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, ajustando o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 7 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2024

Em euros

Receita			Despesa		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
06 - Transferências correntes	66 578,93		02 - Aquisição de bens e serviços	357 392,08	
10 - Transferências de capital	705 276,71		04 - Transferências correntes	2,00	
15 - Rep. não abatidas nos pagamentos	20,00		07 - Aquisição de bens de capital	1 035 941,52	
16 - Saldo da gerência anterior	722 378,28		08 - Transferências de capital	100 918,32	
Total	1 494 253,92	0,00	Total	1 494 253,92	0,00

Fonte: Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Alandroal, de 23 de fevereiro de 2024

Importa salientar que nos PAMs aprovados não contemplam o saldo de gerência anterior. Consequentemente, para assegurar que a presente análise reflita com precisão essa situação, foram realizados ajustamentos ao PAM em vigor.

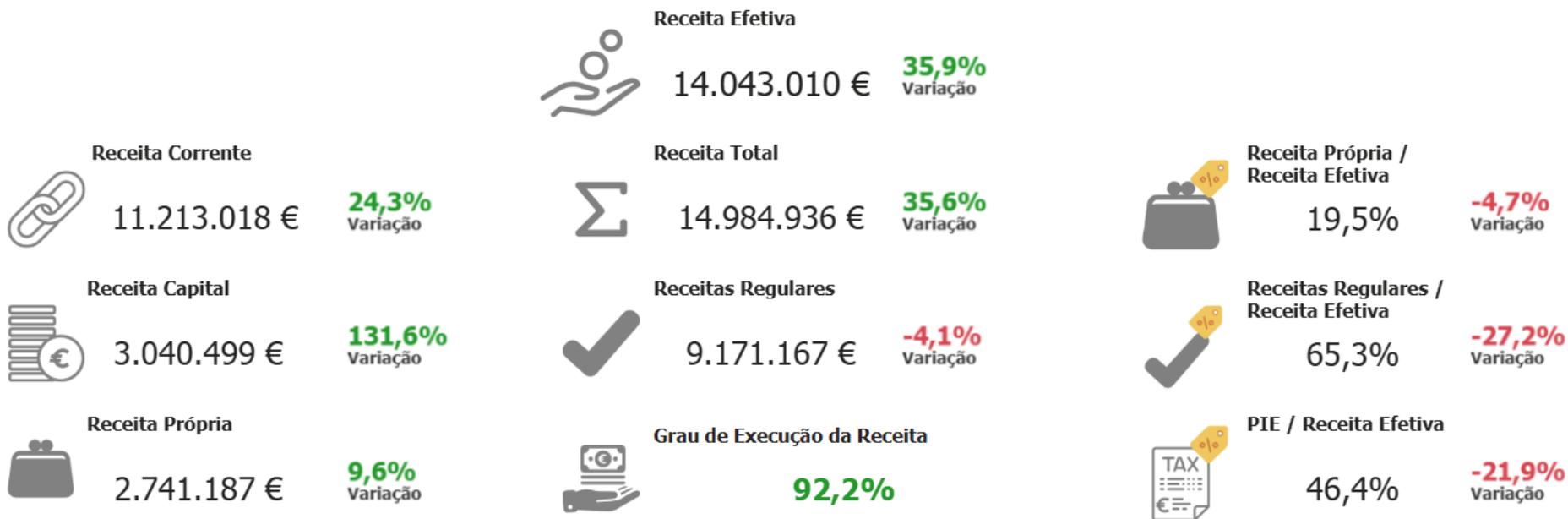
II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM (continuação)

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Procedeu-se ao ajustamento ao PAM, considerando a alteração orçamental para integração do saldo de gerência do ano anterior no orçamento de 2024, bem como a alteração da taxa de juro do contrato de empréstimo FAM;
- ii. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2024, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com os ajustamentos mencionados no ponto anterior) sendo possível determinar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2024, a receita efetiva de €14.043.009,54 e a receita total executada de €14.984.935,51 excederam os valores previstos no PAM ajustado, com incrementos de € 3.711.089,90 (35,9%) e € 3.930.637,59 (35,6%), respetivamente.

O desempenho na execução orçamental da receita foi impulsionado principalmente pela arrecadação acima do previsto nos capítulos 06 – “Transferências correntes” e 10 – “Transferências de capital”, resultando aumentos de € 2.041.481,66 (+31,3%) e € 1.430.601,74 (+109,0%), respetivamente.

Com um total de € 11.213.018,15, a receita corrente superou a previsão do PAM em 24,3% (+€ 2.193.995,22), impulsionada principalmente pelo desempenho das “Transferências correntes”, conforme já mencionado. Outros capítulos da receita corrente também contribuíram positivamente, embora de forma menos expressiva: “Impostos Diretos” (+€ 324.401,53; +40,7%), “Taxas, multas e outras penalidades” (+€ 60.293,24; +381,4%), “Rendimentos da propriedade” (+€ 29.596,26; +8,1%) e “Outras receitas correntes” (+€ 25.751,36, +379,8%). Em contrapartida, os “Impostos indiretos” (-€ 760,00, -100,0%) e a “Venda de bens e serviços correntes” (-€ 286.768,83, -21,8%) ficaram aquém das previsões.

A adoção do SNC-AP, em vigor desde 2020, alterou a classificação das receitas com base na natureza jurídica dos tributos — imposto ou taxa — e não no respetivo destinatário. Esta mudança metodológica determinou a reclassificação de determinadas receitas anteriormente inscritas como “Impostos Indiretos” para a rubrica de “Taxas, Multas e Outras Penalidades”, explicando integralmente a variação negativa verificada naquele capítulo.

A receita de capital, por sua vez, alcançou € 3.040.499,48, registando um aumento de 131,6% (+€ 1.727.622,77) em relação ao previsto no PAM. O principal motor deste desempenho foi o capítulo “Transferências de capital”, cuja performance já foi detalhada. Adicionalmente, a “Venda de bens de investimento”, os “Passivos financeiros” e as “Outras receitas de capital”, embora sem previsão inicial no PAM, contribuíram positivamente para a receita de capital.

Em termos comparativos com o período homólogo de 2023, a receita total de 2024 registou um decréscimo de € 1.658.072,12 (-10,0%). Contudo, excluindo o efeito da integração do saldo de gerência do ano anterior, a redução seria ainda mais acentuada, ascendendo a € 2.166.472,03 (-13,2%). De acordo com o Município, esta variação negativa resulta, em grande medida, do menor número de candidaturas aprovadas, consequência da transição do quadro comunitário, com impacto tanto ao nível da receita como, consequentemente, da despesa.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Não pode deixar de se destacar que a taxa de execução orçamental da receita, incluindo o saldo de gerência, atingiu 92,2%, superando o limiar de referência de 85% estabelecido no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI. Este desempenho reforça a importância de manter — ou mesmo melhorar — os mecanismos de previsão e execução orçamental do Município.

Apesar da elevada dependência de 75,4% das receitas provenientes de transferências da Administração Central, o que indica uma autonomia financeira restrita, o Município demonstrou um esforço de recuperação financeira, patente no crescimento da receita.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	797 140,00	1 121 541,53	324 401,53	40,7%	✓
02 - Impostos indiretos	760,00	0,00	-760,00	-100,0%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	15 810,00	76 103,24	60 293,24	381,4%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	364 740,00	394 336,26	29 596,26	8,1%	✓
06 - Transferências correntes	6 516 862,70	8 558 344,59	2 041 481,89	31,3%	✓
07 - Venda de bens e serviços correntes	1 316 930,00	1 030 161,17	-286 768,83	-21,8%	✗
08 - Outras receitas correntes	6 780,00	32 531,36	25 751,36	379,8%	✓
Total Receita Corrente	9 019 022,70	11 213 018,15	2 193 995,45	24,3%	✓
09 - Venda de bens de investimento	0,00	24 599,40	24 599,40	100,0%	✓
10 - Transferências de capital	1 312 876,71	2 743 478,45	1 430 601,74	109,0%	✓
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	0,00	219 547,69	219 547,69	100,0%	✓
13 - Outras receitas de capital	0,00	52 873,94	52 873,94	0,0%	●
Total Receita de Capital	1 312 876,71	3 040 499,48	1 727 622,77	131,6%	✓
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	20,00	9 039,60	9 019,60	45098,0%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	722 378,28	722 378,28	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	722 398,28	731 417,88	9 019,60	1,2%	✓
Total da Receita	11 054 297,69	14 984 935,51	3 930 637,82	35,6%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, e com particular atenção aos capítulos que evidenciaram um desempenho acima da previsão, destacam-se os seguintes:

- **Impostos Diretos:** A receita arrecadada superou as projeções do PAM em € 324.401,53, traduzindo-se num desvio positivo de 40,7%. Este desempenho foi impulsionado, sobretudo, pelo IMT, que registou um desvio positivo expressivo de 456,3%. Também a Derrama (+88,6%) e o IUC (+27,1%) contribuíram para esse resultado, atenuando o impacto negativo do IMI (-7,0%). O comportamento excepcional do IMT constitui, assim, o principal fator do crescimento global da receita proveniente dos Impostos Diretos.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 01 Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
IMI	591 990,00	550 548,47	-41 441,53	-7,0%	✘
IUC	104 010,00	132 245,48	28 235,48	27,1%	✔
IMT	67 450,00	375 224,99	307 774,99	456,3%	✔
Derrama	33 690,00	63 522,59	29 832,59	88,6%	✔
Total Capítulo 01	797 140,00	1 121 541,53	324 401,53	40,7%	✔

- **Transferências correntes:** Neste domínio registou-se um desempenho favorável, com uma superação de € 2.041.481,66 face ao valor estimado no PAM, correspondente a um desvio positivo de 31,3%. Este resultado deve-se, essencialmente, ao acréscimo das transferências do Estado, que ultrapassaram a previsão em 30,1%, e à participação comunitária em projetos cofinanciados, cujo desvio ascendeu a 152,1% face ao montante inicialmente previsto.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Administração Central - Estado	6 450 284,00	8 390 502,46	1 940 218,46	30,1%	✔
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	66 578,93	167 842,13	101 263,20	152,1%	✔
Total Capítulo 06	6 516 862,93	8 558 344,59	2 041 481,66	31,3%	✔

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Transferências de capital:** O desempenho deste capítulo superou em € 1.430.601,74 (+109,0%) o valor previsto no PAM ajustado. Este resultado foi impulsionado, sobretudo, pela rubrica da Administração Central – Participação comunitária em projetos cofinanciados, que registou um desvio positivo de 274,3%. Destaca-se ainda a execução da rubrica relativa ao artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013, com um montante de € 923.724,91, não previsto inicialmente, representando um desvio de 100,0%. A transferência do Estado através do FEF apresentou um desvio positivo de 2,7%, enquanto a Cooperação Técnica e Financeira registou um desvio negativo de 86,7% face à previsão

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
FEF	607 600,00	623 941,00	16 341,00	2,7%	✔
Cooperação Técnica e Financeira	400 000,00	53 234,83	-346 765,17	-86,7%	✘
Artigo 35.º, n.º 3 da Lei 73/2013	0,00	923 724,91	923 724,91	100,0%	✔
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	305 276,71	1 142 577,71	837 301,00	274,3%	✔
Total Capítulo 10	1 312 876,71	2 743 478,45	1 430 601,74	109,0%	✔

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

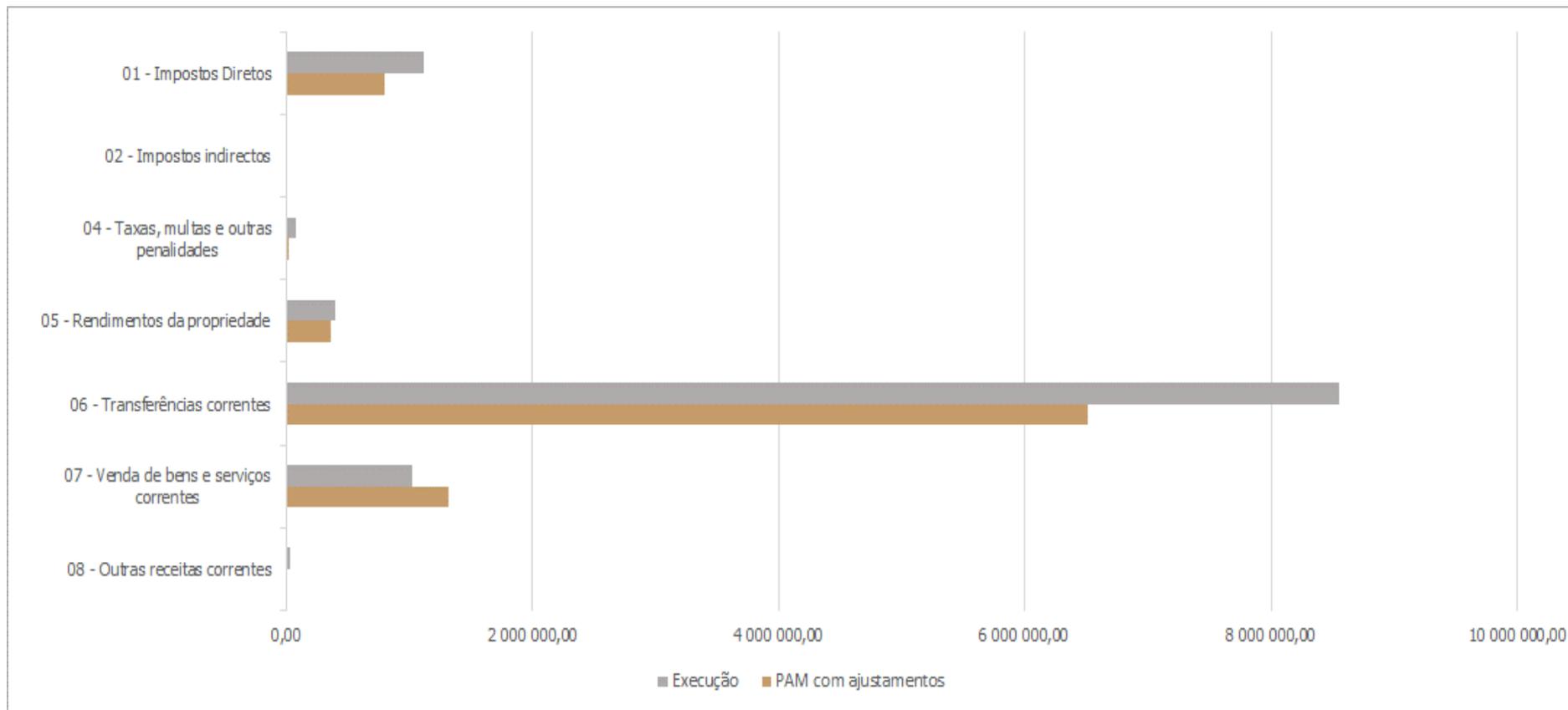


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

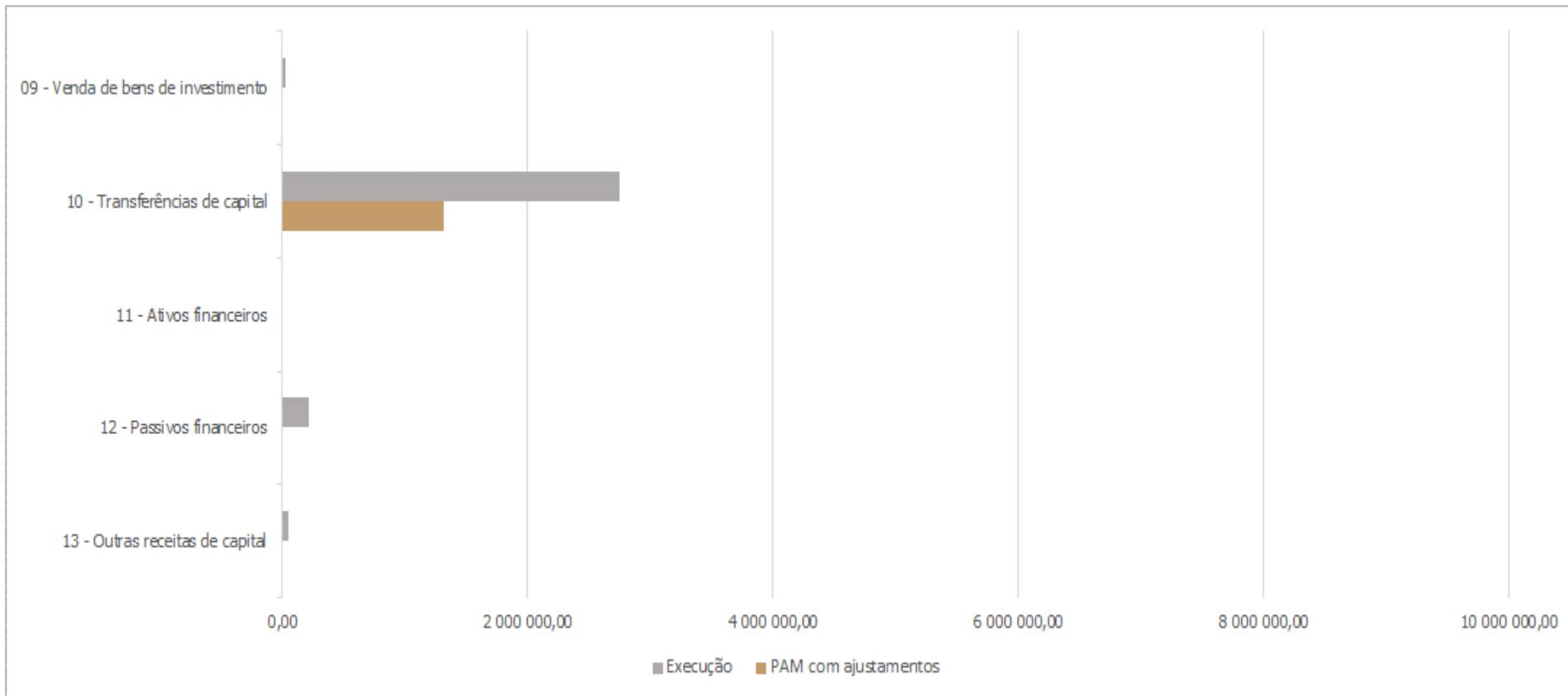


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

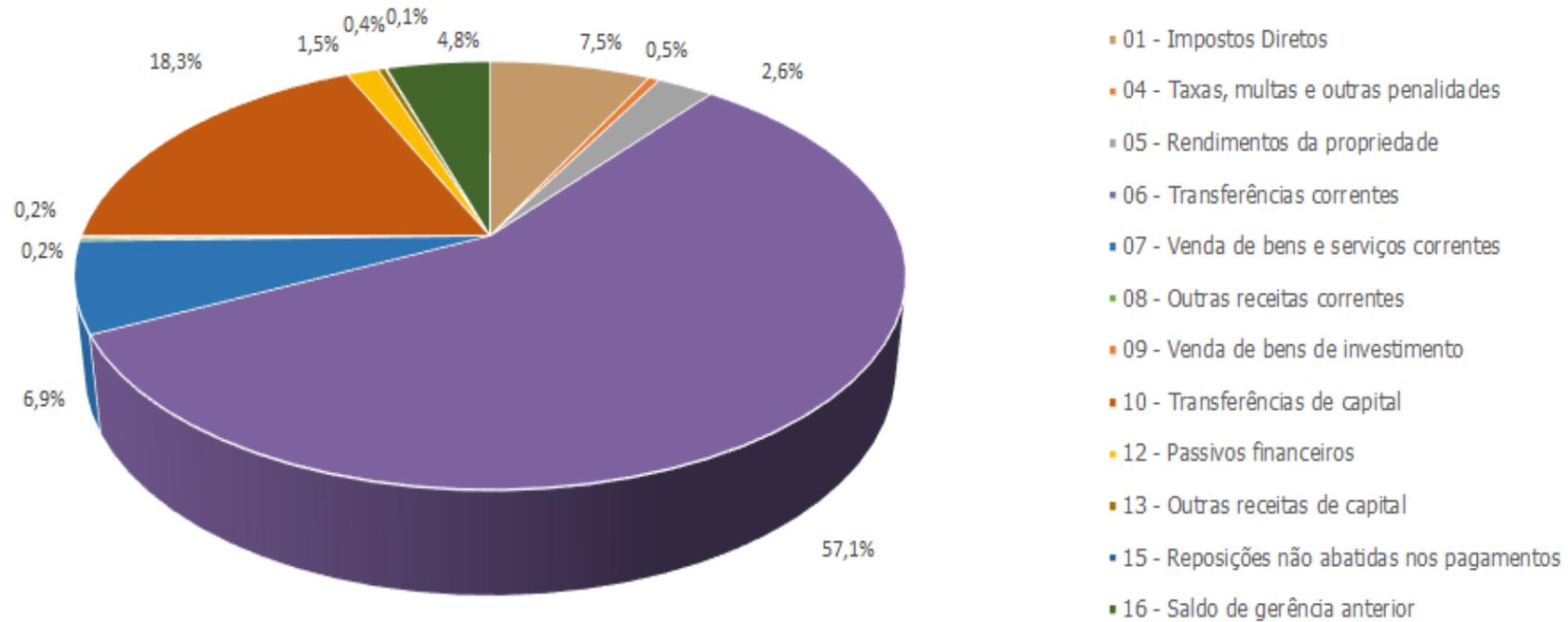
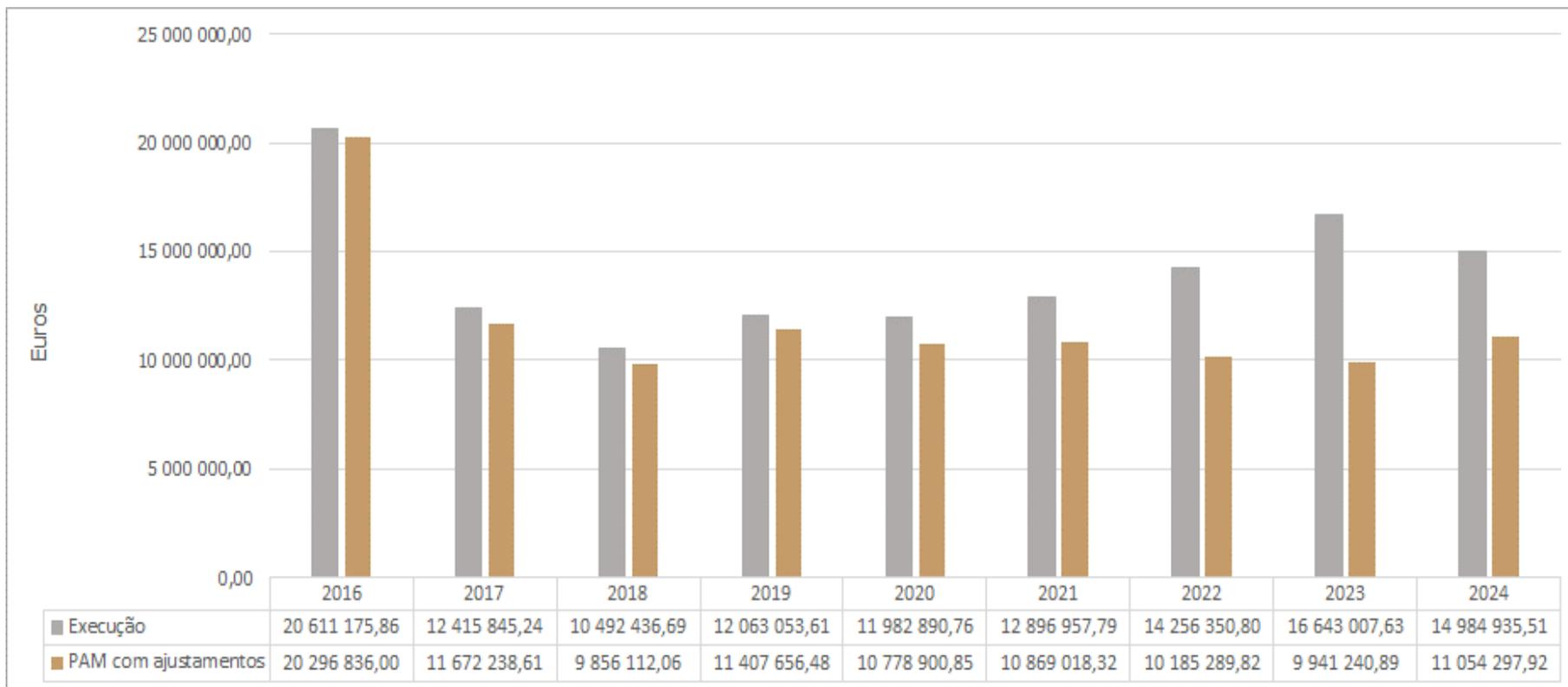
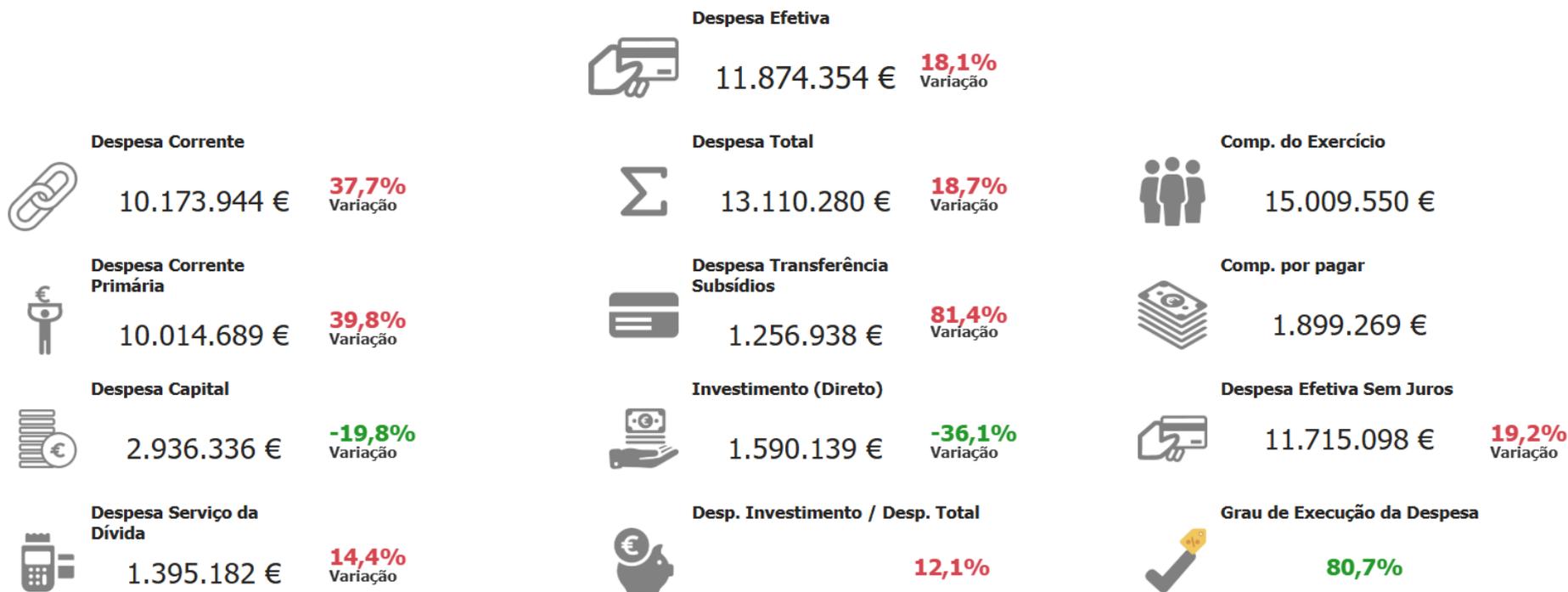


GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2016 a 2024



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No final de 2024, a execução acumulada da **despesa efetiva, que totalizou € 11.874.353,84**, excedeu o montante previsto no PAM em € 1.823.026,28, representando um acréscimo de 18,1%. De igual modo, a **despesa total situou-se em € 13.110.280,16**, ultrapassando a meta estabelecida no PAM em € 2.061.917,98, equivalente a um aumento de 18,7%.

A despesa corrente atingiu € 10.173.944,28, refletindo um acréscimo de 37,7% (+€ 2.785.275,56) relativamente ao previsto, enquanto a **despesa de capital totalizou € 2.936.335,88**, registando um decréscimo de 19,8% (-€ 723.357,58).

O aumento global da despesa em relação ao PAM manifestou-se transversalmente em diversos agrupamentos, designadamente: 01 – “Despesas com o pessoal” (+36,8%; +€ 1.253.946,65), 02 – “Aquisição de bens e serviços” (+29,0%; +€ 909.394,90), 04 – “Transferências correntes” (+99,4%; +€ 571.641,38), 06 – “Outras despesas correntes” (+226,1%; +€ 113.947,71) e 10 – “Passivos financeiros” (+24,0%; +€ 238.891,70).

Em contrapartida, os agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos” (-28,6%; -€ 63.655,08), 07 – “Aquisição de bens de capital” (-36,1%; -€ 899.375,71), 08 – “Transferências de capital” (-6,4%; € 7.509,57) e 11–“Outras despesas de capital” (-100,0%; € 55.364,00) apresentaram níveis de execução inferiores às metas definidas no PAM. Os agrupamentos 05 –“Subsídios” e 09 – “Ativos financeiros” não apresentaram execução, conforme o previsto no PAM.

No que respeita ao agrupamento 03 – “Juros e outros encargos”, e tendo em conta o ajustamento referente à alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, a variação em relação ao PAM já seria de +3,8% (+€ 5.802,67).

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
03 - Juros e outros encargos	153 452,89	159 255,56	5 802,67	3,8%

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Destaca-se, por fim, que a execução da despesa total em 2024 registou um decréscimo de 17,7% face ao ano transato, o que corresponde a uma redução de € 2.810.349,19. Esta diminuição foi particularmente influenciada pelo agrupamento 07 – “Aquisição de bens de capital”, cuja execução apresentou uma quebra de € 4.848.682,40 (-75,3%). Tal como já referido na análise da receita, esta variação decorre, em grande parte, do menor número de candidaturas aprovadas, consequência da transição do quadro comunitário, com impacto transversal tanto na receita como na despesa.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	4 732 959,70	4 712 966,90	31 839,82	4 660 600,65
02 - Aquisição de bens e serviços	4 408 317,58	4 376 901,65	683 595,46	4 043 085,98
03 - Juros e outros encargos	159 602,91	159 297,14	803 656,83	159 255,56
04 - Transferências correntes	1 171 360,54	1 166 601,88	211 095,71	1 146 667,38
05 - Subsídios	1,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	174 007,98	173 973,17	0,00	164 334,71
Total Despesa Corrente	10 646 249,71	10 589 740,74	1 730 187,82	10 173 944,28
07 - Aquisição de bens de capital	4 130 817,20	3 056 355,87	1 179 798,01	1 590 138,81
08 - Transferências de capital	222 742,75	127 526,58	374 343,56	110 270,75
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	1 252 032,04	1 235 926,32	13 501 005,61	1 235 926,32
11 - Outras despesas de capital	2,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	5 605 593,99	4 419 808,77	15 055 147,18	2 936 335,88
Total	16 251 843,70	15 009 549,51	16 785 335,00	13 110 280,16

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

A análise dos **desvios verificados na execução da despesa**, comparativamente aos montantes estabelecidos no PAM, evidencia, assim, os seguintes pontos principais:

Agrupamentos com os desvios negativos mais expressivos (execução superior ao previsto):

- **Despesas com o pessoal:** O desvio negativo de € 1.253.946,65 deve-se, segundo o Município, a diversos fatores, nomeadamente: a desatualização dos valores previstos no PAM face à realidade atual, a escassez de pessoal qualificado, que implicou maior recurso ao trabalho suplementar, a transferência de competências nas áreas da Educação, Ação Social e Saúde para o Município, com impacto significativo na despesa, bem com a progressão nas carreiras e os aumentos salariais ocorridos durante o período em análise.
- **Aquisição de bens e serviços:** O desvio negativo de € 909.394,90 é atribuído, de acordo com o Município, ao aumento da taxa de inflação, que afetou a despesa deste agrupamento. Adicionalmente, a transferência de competências nas áreas da Educação e da Saúde agravou a escassez de recursos humanos, levando a um recurso constante a trabalho precário/contratação de prestadores de serviços.
- **Transferências correntes:** Verificou-se um desvio negativo de € 571.641,38 face ao valor previsto. O Município refere que, apesar da tendência de redução nas transferências para instituições sem fins lucrativos nos últimos anos, em 2024 registou-se um ligeiro aumento, motivado pela celebração de protocolos com algumas entidades cuja atividade depende do apoio municipal. Neste contexto, há que destacar o parecer solicitado pelo Município relativamente ao pedido apresentado pelo Pároco da Igreja Matriz de Terena, com vista à atribuição de um apoio financeiro no valor de € 7.500,00 destinado a obras de pintura no edifício. Apesar das restrições decorrentes do processo de recuperação financeira em que o Município se encontra, o FAM entendeu que não existia impedimento à concessão do referido apoio, desde que fossem cumpridas as metas quantitativas da despesa constantes no Mapa 2 do contrato PAM para o ano de 2024.
- **Passivos financeiros:** A execução ultrapassou o valor previsto em € 238.891,70, situação que, segundo o Município, se deve às moratórias associadas ao empréstimo contraído junto do FAM.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Agrupamento com o desvio positivo mais relevante (execução inferior ao previsto):

- **Aquisição de bens de capital:** A execução deste agrupamento ficou € 899.375,71 abaixo do valor previsto. Segundo o Município, esta diferença deve-se ao facto de as despesas de investimento terem ficado aquém das expectativas, consequência de alguns concursos públicos terem ficado desertos. Destacam-se ainda atrasos na concretização de obras, como é o caso das extensões de saúde e da Loja do Cidadão, cuja execução não ocorreu nos prazos inicialmente projetados.

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

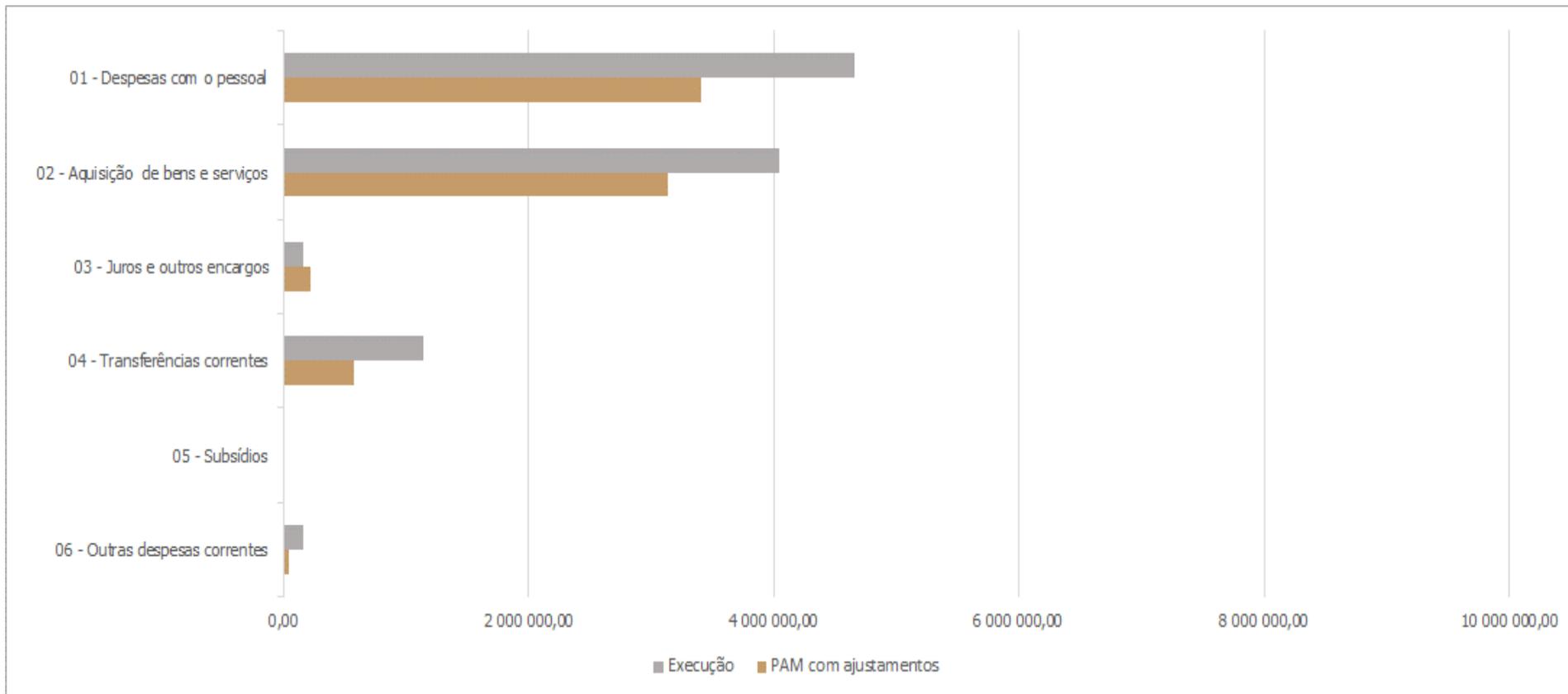


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

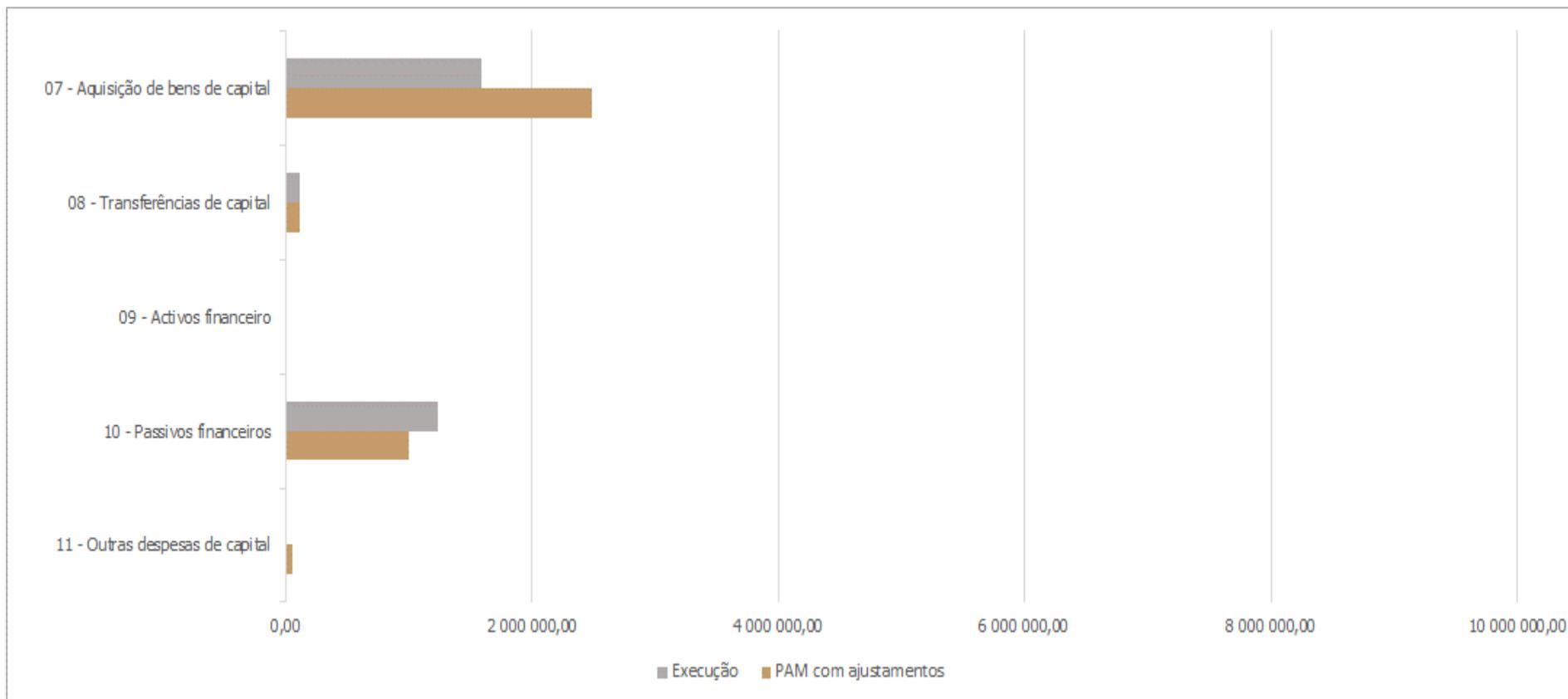


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

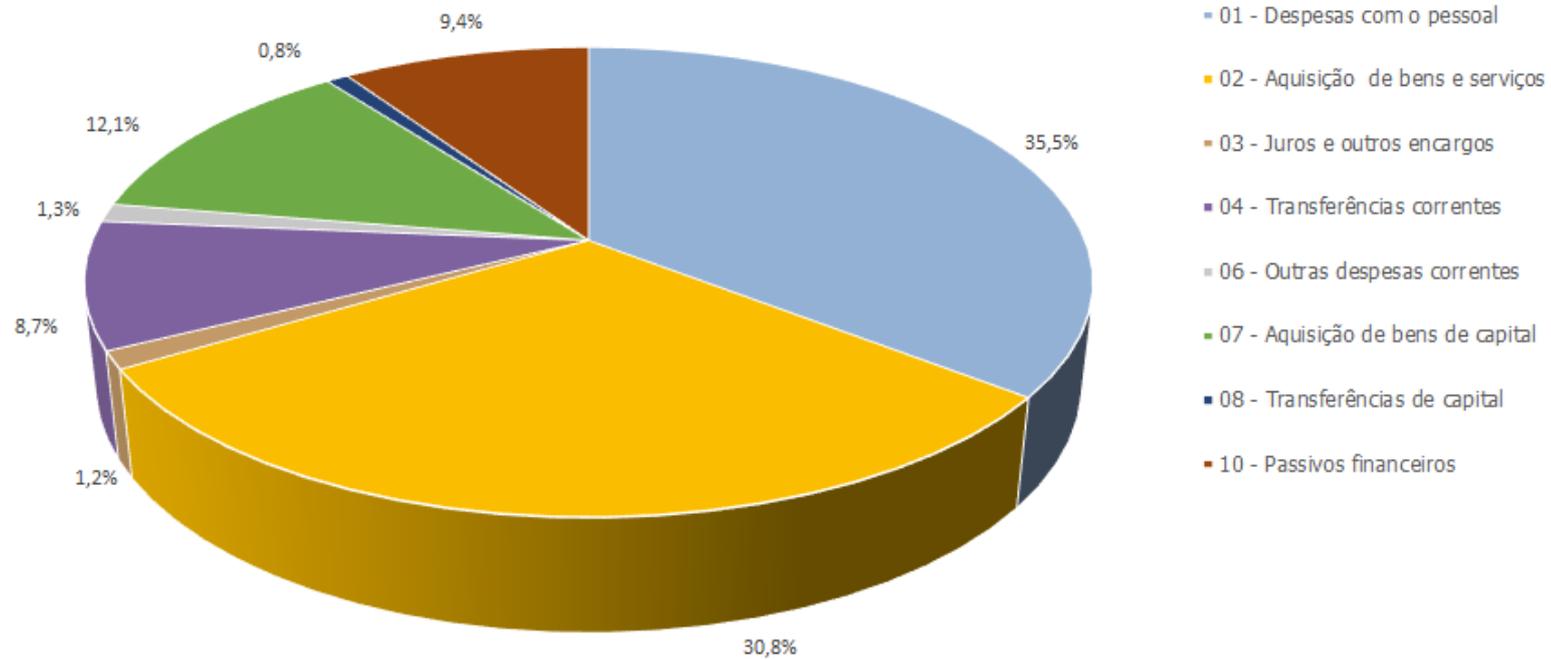
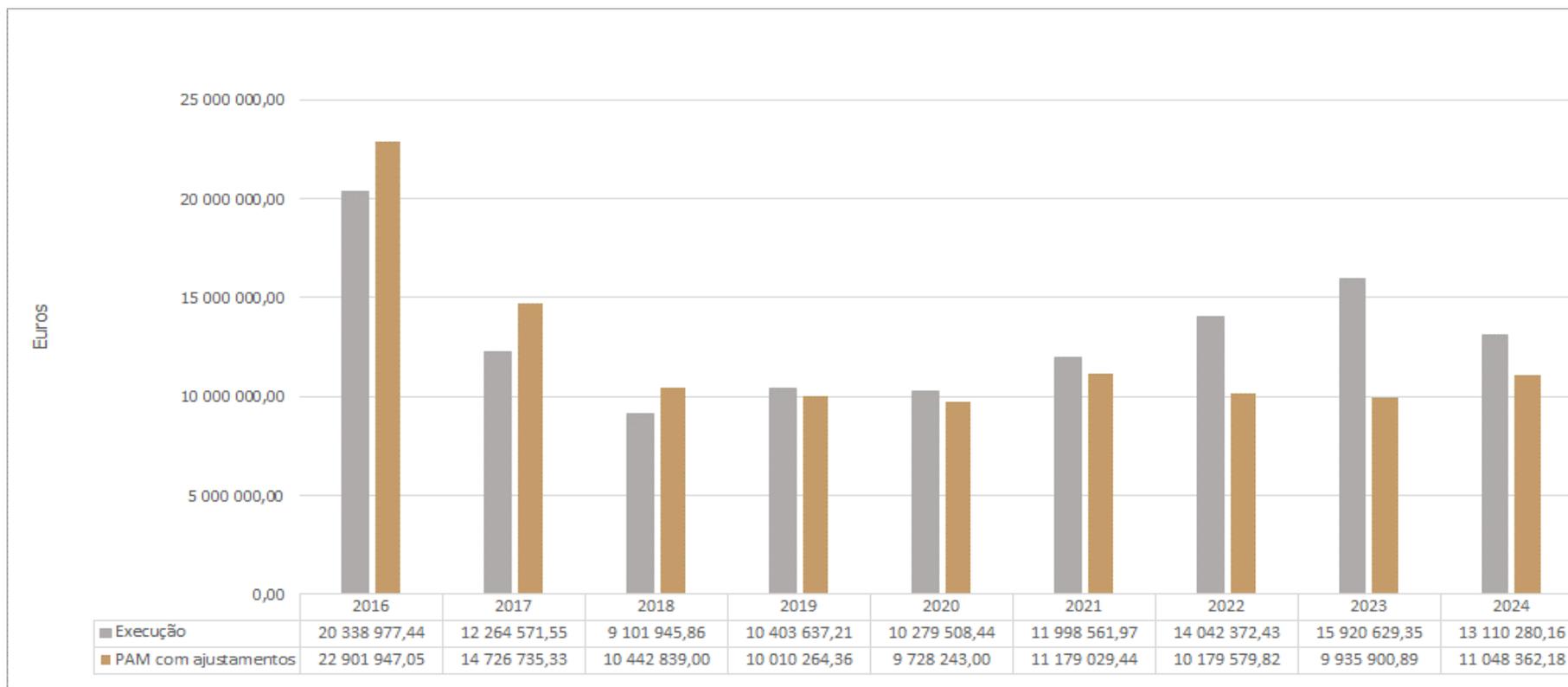


GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2016 a 2024



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o exercício de 2024, verificou-se que o montante global de € 15.009.549,51, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 11.048.362,18), sendo particularmente influenciado pelos agrupamentos "Despesas com pessoal" (+€ 1.306.312,90), e "Aquisição de bens de capital" (+€ 1.243.210,57).

QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

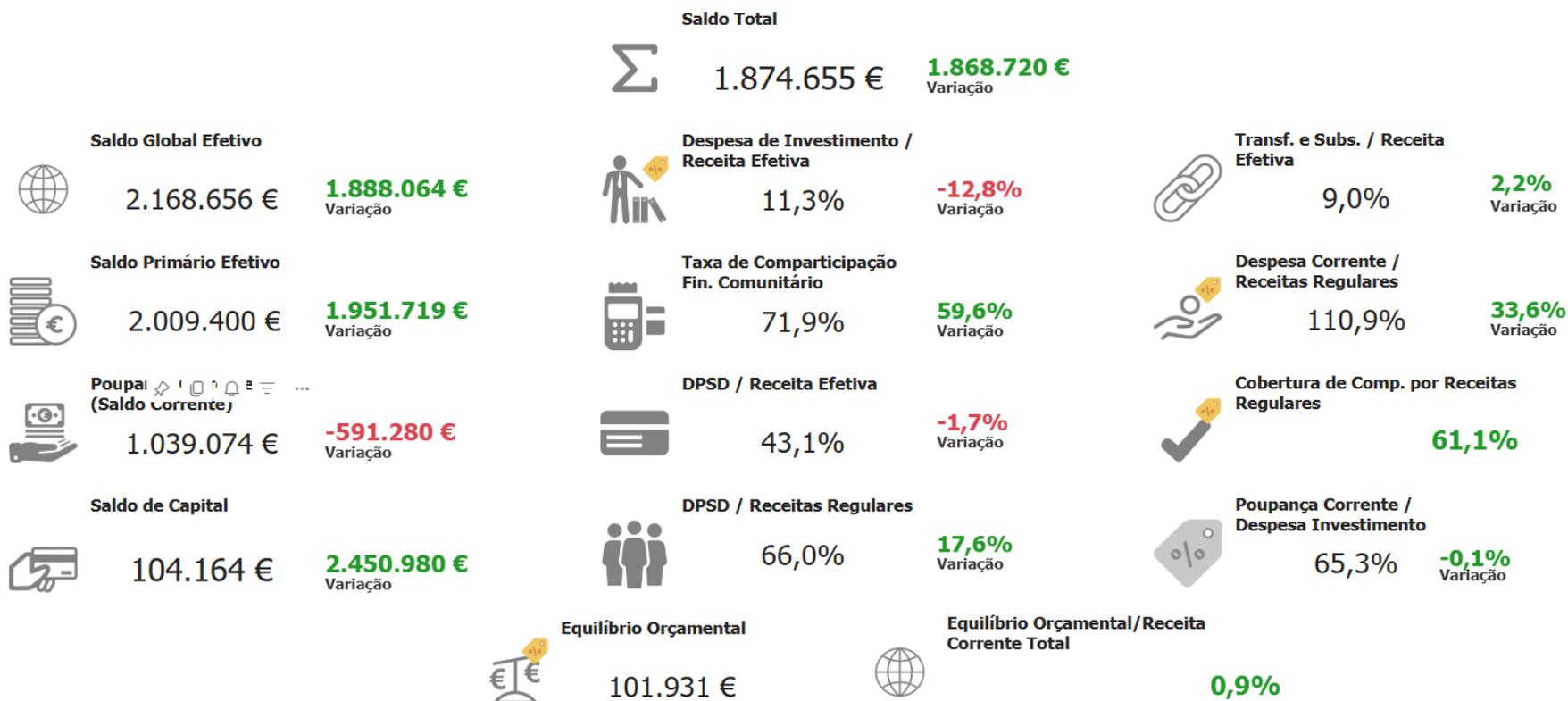
Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	4 732 959,70	4 712 966,90	31 839,82	4 660 600,65
02 - Aquisição de bens e serviços	4 408 317,58	4 376 901,65	683 595,46	4 043 085,98
03 - Juros e outros encargos	159 602,91	159 297,14	803 656,83	159 255,56
04 - Transferências correntes	1 171 360,54	1 166 601,88	211 095,71	1 146 667,38
05 - Subsídios	1,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	174 007,98	173 973,17	0,00	164 334,71
Total Despesa Corrente	10 646 249,71	10 589 740,74	1 730 187,82	10 173 944,28
07 - Aquisição de bens de capital	4 130 817,20	3 056 355,87	1 179 798,01	1 590 138,81
08 - Transferências de capital	222 742,75	127 526,58	374 343,56	110 270,75
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	1 252 032,04	1 235 926,32	13 501 005,61	1 235 926,32
11 - Outras despesas de capital	2,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	5 605 593,99	4 419 808,77	15 055 147,18	2 936 335,88
Total	16 251 843,70	15 009 549,51	16 785 335,00	13 110 280,16

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, visando a redução gradual do rácio da dívida total até que este se posicione abaixo do limite legalmente estabelecido. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica, e não meramente estática.

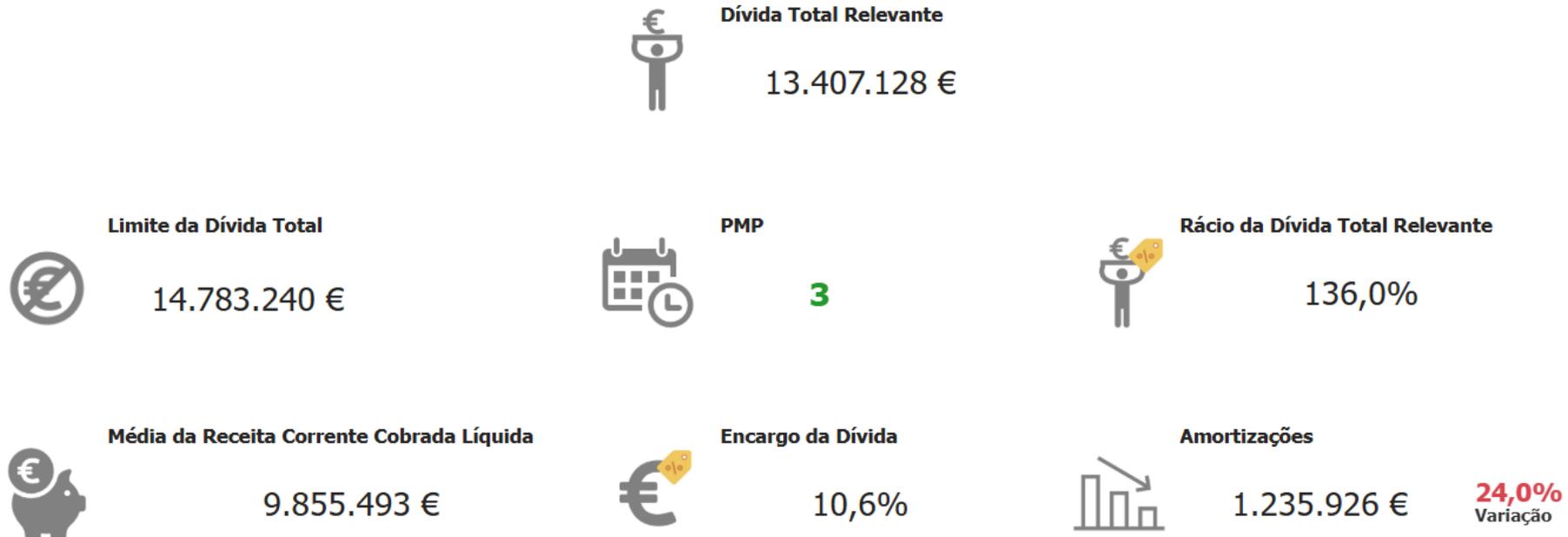
Os saldos apurados no presente exercício evidenciaram, no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo de € 1.874.655,35, excedendo em € 1.868.719,61** a estimativa constante no PAM ajustado. Destacam-se igualmente os saldos global efetivo (€ 2.168.655,70) e primário efetivo (€ 2.009.400,14), ambos positivos e com desvios favoráveis face ao PAM, no montante de € 1.888.063,62 e € 1.951.718,70, respetivamente.

Por outro lado, o saldo corrente cifrou-se em € 1.039.073,87, valor inferior à meta definida no PAM em € 591.280,34. Já o saldo de capital registou € 104.163,60, correspondendo a uma variação positiva de € 2.450.980,35 face ao previsto.

Em 2024, o equilíbrio orçamental assinalou uma ligeira melhoria, fixando-se num rácio positivo de 0,9% da receita corrente, em contraste com os 0,1% negativos verificados no exercício anterior.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa detalhadas nos capítulos anteriores, e, conseqüentemente, das conclusões e justificações lá plasmadas.

III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base na situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas.

Para o ano de 2024, a DGAL definiu o limite da dívida total e a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios antecedentes para o Município de Alandroal em € 14.783.240,19 e € 9.855.493,46, respetivamente.

No âmbito do acompanhamento do endividamento do Município, tendo sido detetado um desvio face ao enquadramento do empréstimo ALT20-88-2144-FEDER – Fortaleza de Juromenha — cujo estatuto de dívida excepcionada, nos termos do RFALEI, não se encontrava devidamente refletido nas plataformas SISAL e SIIAL — foi solicitado ao Município que promovesse a sua correção junto da DGAL, relativamente aos anos em que tal se aplique, garantindo assim o adequado tratamento deste financiamento nos sistemas de reporte e nos apuramentos dele dependentes.

Na sequência da retificação, o **montante da dívida total relevante para o Município de Alandroal, apurado no final de 2024, cifrou-se em € 13.407.128,21, o que representa uma redução de € 1.332.508,55 face ao ano anterior (-9,0%).**

O rácio da dívida total relevante, calculado com base na média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores - indicador fundamental no âmbito dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e de verificação do cumprimento do limite legal - fixou-se em 136,0% no final de 2024, refletindo uma diminuição de 23,2 pontos percentuais face a 2023 (159,2%). Neste enquadramento, o Município apresenta um rácio inferior ao legalmente estabelecido (150%), reunindo, assim, as condições necessárias para solicitar a saída do PAM, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º, da Lei do FAM. Para esse efeito, o Município, através do ofício com a referência 1880 NIPG, datado de 23 de junho último, formalizou junto do FAM a intenção de cessar o referido Programa, com base nos documentos de Prestação de Contas aprovados em reunião ordinária da Assembleia Municipal realizada em 29 de abril de 2025.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

No âmbito do presente tema, assume, no entanto, particular relevância a distinção entre os conceitos de **dívida total relevante** e de **dívida total**, dada a natureza distinta de cada um e o respetivo impacto na análise e nos apuramentos.

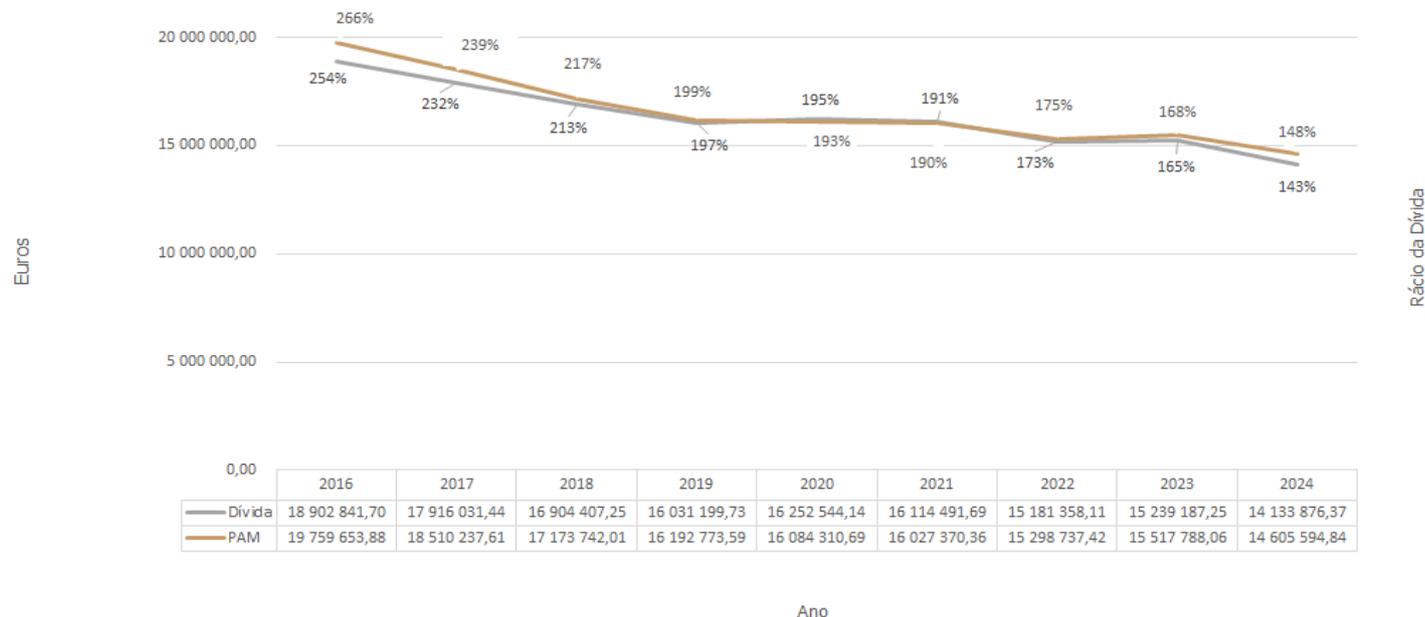
Nos termos dos dados já apresentados, a **dívida total relevante** corresponde ao montante que integra os limites legais de endividamento previstos no RFLAEI monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Por sua vez, a **dívida total** tem um âmbito mais abrangente, incluindo responsabilidades financeiras adicionais não enquadradas nos limites legais, mas com impacto direto na sustentabilidade das finanças municipais.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico apresentado ilustra a evolução da **dívida total** do Município de Alandroal entre 2016 e 2024, confrontando os valores efetivos com **as metas de endividamento definidas no PAM em vigor**.

GRÁFICO 9 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

De uma forma geral, observa-se uma trajetória decrescente da dívida municipal compatível com os objetivos estabelecidos no plano. Entre 2016 e 2024, o montante da dívida total passou de € 18.902.841,70 para € 14.133.876,37, o que representa uma redução acumulada de € 4.768.965,33 (aproximadamente -25,2%).

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Ainda que a evolução se revele globalmente positiva, constataram-se pequenos desvios face às metas definidas para os anos de 2020 e 2021, nos quais os valores da dívida excederam ligeiramente os patamares previstos no plano (+€ 168.233,45 e +€ 87.121,33, respetivamente). Estes desvios, embora pontuais, refletem o impacto de fatores extraordinários verificados nesses exercícios, não comprometendo a tendência de consolidação orçamental. A partir de 2022, a dívida real passou a situar-se consistentemente abaixo dos limites programados, evidenciando o alinhamento gradual com os objetivos do plano e confirmando a trajetória positiva no controlo do endividamento municipal.

Importa recordar que, no decurso da execução do PAM, foi necessário proceder a ajustes ao plano inicialmente aprovado, em resultado de dois acontecimentos relevantes:

- A aplicação das moratórias sobre o empréstimo concedido pelo FAM, nos anos de 2020, 2021 e 2023, que implicaram a reestruturação do plano de pagamentos até ao termo contratual;
- A contratação em 2020 de um novo empréstimo ao abrigo da Linha BEI PT 2020, operação não prevista no plano original, mas que se revelou essencial para garantir a continuidade de investimentos estratégicos do Município.

Tendo em conta os fatores anteriormente referidos, bem como o montante da dívida previsto no PAM em vigor — € 11.654.964,04 — constata-se que a **dívida total do Município de Androal**, considerando as entidades participadas, as responsabilidades não orçamentais, as exceções previstas no RFALEI e na LOE/2024, e a contribuição para o capital do FAM, se situa **abaixo da meta estabelecida, com uma diferença favorável de € 471.718,47. Paralelamente, a análise do exercício evidencia uma evolução favorável do endividamento municipal, materializada numa redução de € 1.105.310,88 face a 2023, em consonância com o objetivo definido no programa para a diminuição progressiva da dívida.**

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

A consulta ao SISAL indica ainda que o Município não apresentou, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2024.

Em consonância com o [apuramento da DGAL](#), nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2024, foi de 3 **dias**, o que demonstra uma melhoria em comparação com os 3 dias verificados no mesmo período anterior.

Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela aplicação das moratórias, o montante das amortizações registadas (passivos financeiros), correspondente a € 1.235.926,32 foi, como já referido, superior ao previsto no PAM em € 238.891,70. Consequentemente, os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 10,6%, um valor ligeiramente abaixo do previsto no PAM (11,0%). É importante notar que, após o [ajustamento](#) efetuado ao PAM para refletir a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, este rácio ficou ligeiramente acima dos 10,5% esperados no PAM ajustado .

IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2024, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Das 11 medidas previstas no âmbito da receita, 9 foram cumpridas e 2 parcialmente cumpridas. A receita executada superou em mais de 35% do valor estimado no PAM ajustado, evidenciando um desempenho positivo nesta vertente.
2. No que tange à despesa, das 11 medidas, 2 foram consideradas cumpridas, 3 foram parcialmente cumpridas e 6 não foram cumpridas. Verificou-se um aumento de cerca de 18% da despesa executada face ao valor previsto no PAM ajustado.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (4), 1 foi considerada cumprida e as restantes não aplicáveis em 2024, dado que já tinha sido concluída com sucesso em anos anteriores ou não ocorreram no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2024 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi maioritariamente cumprido em 2024.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajuste efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental, que, entre outras, integrou no orçamento do saldo de execução orçamental de 2023, apresentam-se as seguintes conclusões:

5.1 A receita total registou um aumento de 35,6%, face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou um acréscimo de 18,7%.

5.2 Na receita, destacam-se os capítulos **“Transparências correntes”** e **“Transferências de capital”** que apresentaram um desempenho superior ao previsto no PAM, com desvios de € 2.041.481,66 (31,3%) e € 1.430.601,74 (109,0%), respetivamente.

5.3 No âmbito da despesa, as rubricas **“Despesas com pessoal”** e **“Aquisição de bens de capital”** evidenciaram-se com desvios de +€ 1.253.946,65 (+36,8%) e +€ 909.394,90 (+29,0%), respetivamente, em relação às metas definidas no PAM.

5.4 A execução orçamental resultou num **saldo total positivo de € 1.874.655,35**. Este desempenho favorável refletiu-se igualmente no **saldo global efetivo e no saldo primário efetivo, atingindo valores € 2.168.655,70 e € 2.009.400,14, respetivamente.**

IV. Conclusões (continuação)

De acordo com os dados extraídos da plataforma informática da DGAL, SISAL, **a dívida total do Município de Alandroal** — incluindo quer a do próprio Município, quer das entidades relevantes — **ascendia, no final de 2024, a € 14.133.876,37. Este montante representa uma redução de € 1.105.310,88 face ao valor registado no ano anterior e situa-se € 471.718,47 abaixo do valor previsto no PAM ajustado.**

Apesar do incumprimento total ou parcial de algumas medidas associadas às metas estabelecidas de receita e despesa (Mapas 1 e 2 anexos ao PAM), constata-se que os objetivos estratégicos definidos foram alcançados, designadamente no que respeita à trajetória de redução da dívida.

Neste sentido, à data de encerramento do exercício de 2024, o Município de Alandroal apresentava um **rácio da dívida relevante** de 136,0% — informação apurada decorrente da Declaração de Cumprimento Legal do Limite de Endividamento, da DGAL, remetida ao Município. **Este desempenho posiciona o Município abaixo do limite legalmente estabelecido, reunindo, assim, as condições necessárias para a formulação do pedido de cessação do PAM.**

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM, ao elaborar o presente relatório sobre cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Alandroal no exercício de 2024, constata o cumprimento generalizado das medidas previstas. Simultaneamente, observa-se que, além do objetivo central do PAM – a redução da dívida total -, houve uma melhoria do desempenho orçamental, traduzida na evolução positiva dos principais saldos orçamentais face ao PAM ajustado.

Importa destacar que, ao apresentar no final de 2024 um **rácio da dívida total relevante** de 136%, inferior ao limite legalmente estabelecido, o Município reúne, nos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM, os requisitos para a cessação do PAM. Nesse sentido, o pedido foi formalmente apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara em 23 de junho de 2025.

Cumpre, contudo, ressaltar que a cessação do PAM não se aplica ao contrato de empréstimo de assistência financeira, o qual permanece em vigor até à sua maturidade contratual, conforme previsto no mesmo artigo 23.º da referida Lei.

Adicionalmente, recomenda-se que o Município continue a assegurar os princípios de reequilíbrio orçamental e sustentabilidade financeira que tem vindo a apresentar nos últimos anos e que permitiram uma recuperação financeira mais célere do que a inicialmente prevista.

Lisboa, 8 de julho de 2025,

A Direção Executiva,

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 17 de maio de 2025)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima. Município considera a medida cumprida. “Taxa de participação fixa no IRS situa-se nos 5%. O valor previsto no PAM é de 168.384 euros.”

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2024, foi aprovado pela Assembleia Municipal (AM) na sessão ordinária realizada em 20/12/2023. **Medida considerada cumprida.**

b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima O Município atesta o cumprimento da medida. “Derrama – Aplicada a taxa máxima conforme vinculação constante do PAM. Valor arrecadado de acordo com a participação nos impostos do Estado.”

De acordo com o ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2023, no Município de Alandroal é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2024, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município de Alandroal, foi aprovado pela AM na sessão ordinária realizada em 20/12/2023. **Medida considerada cumprida.**

c) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). O Município considera que a medida foi devidamente implementada. “IMI – Aplicação da taxa máxima (0,45%) conforme vinculação constante do PAM.”

Não obstante, em 2024, a receita do IMI ter apresentado um desvio negativo de € 41.441,53 em relação ao valor estimado no PAM ajustado, após consulta [ao Portal das Finanças](#), verifica-se que para o ano de 2023, a taxa do IMI para o Município de Alandroal foi fixada em 0,45%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, ambas as taxas máximas aplicáveis (n.º 1 e n.º 18 do artigo 112.º do CIMI). A reunião da AM em referência é a sessão ordinária realizada em 20/12/2023. **Medida considerada cumprida.**

d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama. Município considera que cumpriu a medida, na medida em que “Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5% com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas.” “Neste sentido, os objetivos definidos no PAM foram cumpridos na globalidade, pelo que o Município aplicou a taxa máxima de impostos definida no CIMI e, portanto, em cumprimento do PAM, não tendo de aplicar, alternativamente, a taxa de 0,5% por não existirem fundamentos da sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos do PAM. Nesta perspetiva o Município deliberou em 2024, à semelhança do que fez em todos os anos anteriores a taxa de imposto do ano, a cobrar no ano seguinte em 0,45%.” Face ao exposto pelo Município sobre esta medida e de acordo com o ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024, emitido pela AT, **medida considerada cumprida.**

e) Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizada pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município. Uma vez que de acordo com o Município “Não foram registados benefícios fiscais nem isenções de taxa.”, este considera medida cumprida.

Em 2024 não há registo de pedidos de parecer junto do FAM neste âmbito. Assim e considerado a informação prestada pelo Município, **medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 17 de maio de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

f) Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM. “O município definiu as tarifas em função das recomendações da ERSAR: Têm existido esforços para melhorar fiscalização, cobrança e leituras, no entanto ainda existem dificuldades em atingir o objetivo de aumentar cobranças.” considerando, assim o Município como medida parcialmente cumprida. Quanto ao Relatório de Verificação do Reporte de Contas relativo ao exercício de 2024, bem como da cópia com os valores finais auditados dos indicadores de cobertura de gastos correspondentes, ainda não se encontrava disponíveis. No entanto, considerado a informação do Município, **medida considerada cumprida.**

g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM. Município considera estar a cumprir parcialmente a presente medida, dado que “...criou a secção de Execuções Fiscais de forma a melhorar o controlo da cobrança. Apesar de o Município já ter uma aplicação informática de Execuções fiscais, a sua implementação está a ser gradual, a falta de recursos humanos também dificulta a sua total implementação.”

O grupo 04.02 – “Multas e outras penalidades” registou uma execução anual de € 1.921,51. No entanto, tendo presente a informação do Município considera-se **medida parcialmente cumprida.**

h) Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente. De acordo com o Município “Em relação à atualização da tabela de taxas esta encontra-se em fase final de conclusão depois da adjudicação de serviços externos por contrato de 12/05/2022”, considerando, assim, a medida parcialmente cumprida.

Encontrando-se os trabalhos de atualização em curso, considera-se **medida parcialmente cumprida.**

i) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento. “O Município refere que não houve receita arrecada extraordinária para fazer face a redução extraordinária da dívida.”, considerando a medida não cumprida.

Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2024 foram arrecadados € 24.599,40, provenientes da venda de bens de investimento, especificamente terrenos, representando uma variação positiva de 100% em relação ao PAM ajustado. No que diz respeito à dívida total do Município, que era de € 14.133.876,37 no final de 2024, apresentou uma diminuição de € 1.105.310,88 em comparação com o ano anterior. **Medida considerada cumprida.**

j) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira. Conforme comunicado pelo Município, a medida foi cumprida. A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2024 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**

k) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento. O Município dá conta de que as comunicações foram realizadas ao FAM. Em cumprimento com a alínea j) da Cláusula 2.ª do Contrato PAM, Município remeteu, através de email de 27/12/2023, as certidões das atas dos impostos a aplicar no ano de 2024. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 17 de maio de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

a) Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho por tempo determinado, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se reformem, salvo prévia autorização do FAM. Em relação a esta cláusula o Município informa que cumpriu a medida, referindo que *"Todos os procedimentos concursais abertos no ano de 2024 foram realizados no âmbito da descentralização de competências."*

Em 2024 foi submetido ao FAM um pedido de parecer no âmbito de um processo de recrutamento de pessoal relacionado com a descentralização de competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16/08. De acordo com o entendimento do FAM, este processo enquadra-se na exceção prevista no n.º 1 do artigo 30.º da LEO/2024, pelo que não está sujeito à emissão de parecer prévio para a contratação de pessoal, independentemente do vínculo previsto (vinculado ou não vinculado à função pública). Não obstante esta exceção, o recrutamento realizado pelo Município neste âmbito é avaliado durante a monitorização, com especial atenção ao cumprimento das metas. Assim é considerado a informação prestada pelo Município, **medida considerada cumprida.**

b) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM. Município dá conta de que a medida não se encontra cumprida. *"Devido a situação de guerra que se vive na Europa e o aumento da taxa de inflação, os preços dos bens e serviços têm aumentado o que dificulta o controlo das despesas por parte do Município."*

Constata-se que, no ano de 2024, o Subagrupamento 02.02 – "Aquisição de serviços" apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 639.457,17, o que representa um aumento de 27,0%. Comparando com 2023, a despesa registou um aumento de 14,5% (+€ 381.373,52).

O Município justifica o desvio negativo no agrupamento 02 (+€ 909.394,60), com dois fatores principais: o aumento da taxa de inflação e a transferência das competências das áreas da Educação e da Saúde para a esfera municipal. Esta última implicou um agravamento da escassez de recursos humanos, o que resultou no recurso frequente a soluções de trabalho precário e à contratação de prestadores de serviços. Atendendo à fundamentação apresentada pelo Município, **considera-se a medida parcialmente cumprida.**

c) Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que *"A escassez de recursos humanos especializados faz com que o custo do trabalho suplementar aumente."*, considerada a medida não cumprida.

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa de 2024, evidencia um desvio negativo € 155.916,10, no Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais", em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a "Horas extraordinárias", atingiu € 176.666,39, um aumento de € 33.440,72 (+23,3%) em relação ao ano anterior. **Medida considerada não cumprida.**

d) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa. *"A passagem das escolas para a competência do Município agravou a falta de recursos humanos que já era notória. O que leva a que o Município tenha que recorrer constantemente ao trabalho suplementar."*, sendo que o Município considera a presente medida não cumprida.

A rubrica "Horas extraordinárias" (01.02.02) apresentou em 2024 um aumento de € 33.440,72 (+23,3%) face ao ano anterior, totalizando € 176.666,39 **Medida considerada não cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 17 de maio de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

e) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação.

Município considera que não cumpriu com a medida, uma vez que *“...depende das candidaturas para financiar os projetos de investimento, torna-se difícil cumprir com o estipulado na medida.”*

Em 2024, a despesa com à aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01), totalizou € 1.590.138,81, O agrupamento 07 apresentou uma variação positiva de € 899.375,71 em relação ao PAM ajustado. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 1.142.577,71, apresentou um desvio positivo de 274,3% em relação à meta prevista no PAM. Desta receita, encontra-se associada à despesa da 07.01 € 924.068,95. **Medida considerada cumprida.**

f) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que *“...celebrou um contrato de Gestão de Eficiência Energética com a CIMAC”,* pelo que cumpre com a medida.

Constata-se que, no ano de 2024, o Agrupamento 02 – “Aquisição de bens e serviços” apresentou um desvio negativo ao previsto no PAM, totalizando € 909.394,90, o que representa um aumento de 29,0%. Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 15,1% (+€ 529.730,80). **Medida considerada não cumprida.**

g) Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que não há menção desta medida no relatório enviado. Considera a medida cumprida.

No ano de 2024, verificou-se um desvio negativo de € 909.394,90 no Agrupamento 02 – “Aquisição de bens e serviços” em relação ao previsto no PAM, o que corresponde a um aumento de 29,0%. Em contraste, a despesa deste agrupamento em 2024 registou um acréscimo de 15,1% (+€ 529.730,80) quando comparada com o ano de 2023. **Medida considerada não cumprida.**

h) Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município considera a medida cumprida. *“O projeto “SUSTENTÁgua Alandroal”, com o nº de candidatura 0092, concebido pela Câmara Municipal de Alandroal, enquadra-se no Programa Educação Ambiental + Transversal + Aberta + Participada 2022, publicado sob o Aviso n.º 14199/2022 do Fundo Ambiental. Com este projeto o Município de Alandroal, realizou um conjunto de ações, entre as quais a instalação de máquinas dispensadoras de água em vinte edifícios municipais, como por exemplo no edifício sede do município, nas escolas, piscinas municipais, estaleiros, biblioteca, fórum cultural, etc. Foram distribuídas garrafas reutilizáveis pelos funcionários e alunos das escolas. No âmbito do mesmo projeto, também se procedeu à substituição de torneiras existentes nos diversos edifícios públicos do concelho, por torneiras mais eficientes com sensores e/ou temporizadores.”*

Em 2023, o Agrupamento 02 – “Aquisição de bens e serviços” apresentou um desvio negativo de € 909.394,90 face ao previsto no PAM, representando um aumento de 29,0%. Em comparação com 2023, a despesa registou um acréscimo de 15,1% (+€ 529.730,80). **Medida parcialmente cumprida.**

i) Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município dá conta de que *“Sempre que os contratos são terminados o município procede a novo procedimento para contratação.”,* pelo que considera a medida cumprida.

O Agrupamento 02 – “Aquisição de bens e serviços” evidenciou um desvio negativo de € 909.394,90 face à previsão do PAM em 2024, representando um acréscimo de 29,0%. A despesa deste agrupamento aumentou 15,1% (+€ 529.730,80) em comparação com o ano anterior (2023). **Medida parcialmente cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 17 de maio de 2025) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

j) Promover a redução e racionalização das “Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos”, “Subsídios concedidos a Empresas Municipais e Intermunicipais e Associações que integra do Município, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2. O Município considera que “..tem vindo a diminuir as transferências para instituições sem fins lucrativos, no entanto no ano de 2024 houve um ligeiro aumento face aos períodos anteriores de protocolo celebrados com algumas entidades.” pelo que caracteriza a medida cumprida.

Em 2024, a transferência para as instituições sem fins lucrativos (corrente e capital) apresentou um desvio negativo de € 279.153,46 em relação ao PAM ajustado, representando um acréscimo de 4281,52%. Adicionalmente, a despesa em apreço aumentou 29,2% (+€ 64.550,35) em comparação com o ano anterior. **Medida considerada não cumprida.**

k) Promover a racionalização das participações em rendas com habitação, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2 anexo ao PAM. O Município refere que “..tem vindo a diminuir as transferências para participação de rendas de habitação comparativamente com o período homologado”, considerando, assim a medida cumprida.

Em 2024, a transferência para as instituições sem fins lucrativos (corrente) apresentou um desvio negativo de € 215.842,69 em relação ao PAM ajustado, representando um acréscimo de 3310,5%. Além disso, a despesa em apreço aumentou 0,9% (+€ 1.943,51) em comparação com o ano anterior. **Medida considerada não cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 17 de maio de 2025 (continuação))

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo b) do contrato PAM.

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

b) Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas. O Município menciona o processo com o BEI e que foi autorizado pelo FAM previamente, pelo que considera como cumprida. Em 2019, atendendo aos fundamentos invocados pelo Município e face à inexistência de impactos financeiros sobre o PAM, a DE do FAM emitiu parecer favorável para a contratação do Empréstimo Fortaleza de Juromenha, com recurso à linha BEI PT 2020. **Medida considerada cumprida.**

c) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

d) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município de Alandroal

Fundo de Apoio Municipal
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa

www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)